



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 016/2026	2
DECRETO Nº 017/2026	3
EXTRATO DE CONTRATO	4
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
RESOLUÇÃO Nº 002/2026	5
PODER LEGISLATIVO	6
PORTARIA Nº 001/2026	6
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026	7
TERMO DE REFERÊNCIA	9
AVISO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	24





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 016/2026

DECRETO Nº 016/2026

DATA: 27/01/2026

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,
SRA. ANA LUCIA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JULIANO CÉSAR SAPATINI**, portador do RG nº 4.XXX.314-X, inscrito no CPF nº 897.XXX.509-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE GESTÃO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, junto ao Município de Cambira, a partir de 26/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/01/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 017/2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Estado do Paraná



Exercício: 2026

Decreto nº 17/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2166/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 16.132,01 (dezesesseis mil cento e trinta e dois reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Autarquia Municipal de Saúde		
13.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
13.001.10.304.0008.2.151.	MANTER A ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS		
93 - 3.1.90.11.00.00	36051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.500,00
94 - 3.1.90.13.00.00	36051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.632,01
	Total Suplementação:		16.132,01

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná,
em 27 de janeiro de 2026.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PSS 004/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADO:

CLAUDINEA VIEIRA DE LIMA

CPF: 040.XXX.469-XX

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO SERVIÇOS GERAIS II TEMP., 40 HORAS SEMANAIS, (PSS, DE ACORDO COM O EDITAL 001/2024 DE 18/03/2024).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

28/01/2026 A 27/01/2027

DATA DA ASSINATURA:

27/01/2026



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a divulgação da relação dos candidatos deferidos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cambira

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Cambira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 2124/2024 e pelo Edital nº 002/2025, que rege o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a legalidade e a publicidade dos atos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a relação dos candidatos **DEFERIDOS** no processo de escolha dos membros dos suplentes Conselho Tutelar do Município de Cambira, conforme avaliação da Comissão Especial Eleitoral.

- **Candidata:** Renata Sperandio de Melo

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira, 27 de janeiro de 2026

ANGELA ROCHA
PRESIDENTE DO CMDCA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

DATA: 27/01/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, **MARCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar as férias interrompidas pela portaria 022/2025 a partir de 28/01/2026 até a data de 01/02/2026, da servidora:

LILIAN HARUKO HAYASHI, portador do RG nº. 14.XXX.405-X, inscrito no CPF/MF sob. nº. 305.XXX.038-XX, Cargo efetivo de Tesoureira, concedido pela portaria de nº 021/2025 da Câmara Municipal de Cambira;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor na data de sua publicação:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambira, aos vinte sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

MARCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA
PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

DATA: 27/01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Senhora Marcia Aparecida Viscardi da Costa, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº. 006/2006, de 24.10.2006, alterada pela Resolução nº. 001/20013 de 01.03.2013 001/2017 de 11/04/2017 e 001/2018 de 05/04/2018

RESOLVE:

Art. 1º. – Recompõe a tabela de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal em 4,26% (quatro virgula vinte seis por cento), conforme Lei Municipal nº 2174 de 26/01/2026, passando a vigorar com os seguintes valores:

Anexo IV Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
QG-02	R\$ 4.908,13	R\$ 5.398,94	R\$ 5.938,83	R\$ 6.532,69	R\$ 7.185,98	R\$ 7.904,58
QG-03	R\$ 4.480,62	R\$ 4.928,67	R\$ 5.421,51	R\$ 5.963,66	R\$ 6.560,03	R\$ 7.216,03
QG-04	R\$ 2.889,34	R\$ 3.178,25	R\$ 3.496,07	R\$ 3.845,67	R\$ 4.230,23	R\$ 4.653,25
QG-05	R\$ 2.413,81	R\$ 2.655,17	R\$ 2.920,69	R\$ 3.212,76	R\$ 3.534,03	R\$ 3.887,43
QG-06	R\$ 1.475,22	R\$ 1.622,74	R\$ 1.785,00	R\$ 1.963,51	R\$ 2.159,87	R\$ 2.375,86

Anexo V Funções Gratificadas

Símbolo	Descrição	Valor
FG-01	Tesouraria/Secretaria/Recursos Humanos	1.187,54

Anexo VI Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Valor
CC-01	R\$ 3.136,14
CC-02	R\$ 2.250,06
CC-03	R\$ 1.490,04

Parágrafo Único: Caso os valores das Tabelas dos Anexos IV e VI sejam inferiores ao salário mínimo nacional, este prevalecerá.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º. – Recompõe a tabela de adicionais do Anexo I da Lei Municipal nº 2080 de 16/06/2023, em 4,26% (quatro vírgula vinte seis por cento), conforme autorizado em seu art. 17, passando a vigorar com os seguintes valores:

DENOMINAÇÃO	VALOR
Adicional de Agente de Contratação (AAC)	50% (cinquenta por cento) do valor previsto para o nível QG-02, Classe A, conforme previsto no art. 1º deste Ato da Presidência.
Adicional de Pregoeiro (AP)	50% (cinquenta por cento) do valor previsto para o nível QG-02, Classe A, conforme previsto no art. 1º deste Ato da Presidência.
Adicional de Gestor de Contrato (AGC)	50% (cinquenta por cento) do valor previsto para o nível QG-02, Classe A, conforme previsto no art. 1º deste Ato da Presidência.
Adicional de Representação Jurídica em Licitações e Contratos Públicos (ARJLC).	50% (cinquenta por cento) do valor previsto para o nível QG-02, Classe A, conforme previsto no art. 1º deste Ato da Presidência.
Adicional de Fiscal de Contrato (AFC)	50% (cinquenta por cento) do valor previsto para o nível QG-02, Classe A, conforme previsto no art. 1º deste Ato da Presidência.

Art. 4º. – Recompõe o valor do auxílio-alimentação, concedido pela Lei Municipal 2134 de 21/02/2025, em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), nos termos do que autoriza o seu art. 5º, § 1º, passando a vigorar com o valor de R\$ 312,78 (trezentos e doze reais e setenta e oito centavos).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Ato em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambira, aos vinte sete dias do mês de janeiro de 2026.

MARCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA
PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 002/2026
Dispensa de Licitação 002/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA DIGITAL PARA USO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO OBTIDO	VALOR TOTAL OBTIDO
1	01 (UMA) SECADORA ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE MÃOS PARA USO NO SANITÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA	UNIDADE	1	R\$ 808,11	R\$ 808,11
	VALOR TOTAL				R\$ 808,11

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 808,11 (oitocentos e oito reais e onze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e pesquisa descrita em Estudo técnico preliminar.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O valor e as quantidades estimadas de produto que lhe são correspondentes, no termo de referência, contrato, ou termo equivalente, não implicam em direito de crédito da contratada, sendo possível o decurso do prazo contratual com saldo positivo de itens disponibilizados e não efetivamente solicitados, os quais não serão pagos, dada a natureza eventual da presente contratação.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2. Justificativa para a escolha do Menor Preço por Item.

2.1. A escolha do critério de Menor Preço por Item justifica-se pela necessidade de garantir à Administração Pública a contratação mais vantajosa, possibilitando a seleção da proposta de menor valor individualmente para cada item, sem vinculação obrigatória a um único fornecedor. Essa metodologia amplia a competitividade do certame, permite a participação de um maior número de licitantes e assegura melhores condições de preço para cada item, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.2. A adoção do menor preço por item evita que a Administração seja compelida a contratar determinado fornecedor que, embora apresente bom preço global, possua valores superiores em itens específicos, o que poderia resultar em prejuízo ao erário. Dessa forma, garante-se a contratação de cada item pelo menor valor efetivamente ofertado, atendendo ao princípio da vantajosidade e da seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

2.3. Além disso, esse critério confere maior flexibilidade à gestão contratual, possibilitando a contratação de diferentes fornecedores conforme a especialidade e competitividade em cada item, sem comprometer a execução do objeto. Tal prática reduz riscos de desabastecimento, amplia a segurança do fornecimento e contribui para a eficiência administrativa.

2.4. A escolha pelo critério de Menor Preço por Item encontra amparo no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de critérios de julgamento compatíveis com o objeto da contratação, sempre com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da transparência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **uma secadora elétrica automática de mãos**, destinada à instalação e uso nos sanitários da Câmara Municipal de Cambira, visando atender às necessidades operacionais, sanitárias e funcionais da unidade administrativa.
- 3.2. A utilização de secadora elétrica automática de mãos proporciona melhores condições de higiene e saúde aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências da Câmara Municipal, reduzindo o contato físico, minimizando a propagação de microrganismos e promovendo maior eficiência no processo de secagem das mãos, em conformidade com boas práticas sanitárias.
- 3.3. A aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de modernização das instalações sanitárias, substituindo métodos tradicionais de secagem, como o uso de papel toalha, os quais geram maior volume de resíduos, custos recorrentes com reposição e impacto ambiental. A secadora elétrica apresenta-se como solução mais sustentável, econômica e compatível com os princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.4. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a aquisição enquadra-se como fornecimento de bem necessário ao adequado funcionamento da Administração Pública. Assim, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria das condições de uso das instalações, para a racionalização de recursos e para o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e publicidade administrativa.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 002;

II) Data de publicação no PNCP: 18/12/2025;

III) PCA disponível no endereço: <https://www.cambira.pr.gov.br/diariooficial/diario-oficial-eletronico-no-2558-18-12-2025/>

3.6. Considerando o baixo valor da contratação e a natureza comum e padronizada dos serviços de sonorização, enquadra-se a presente hipótese como contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de pequeno valor, assim considerados aqueles cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O processo seguirá os procedimentos obrigatórios previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a) descrição da demanda e justificativa da escolha da solução;

b) justificativa da escolha do fornecedor;

c) estimativa de preços, conforme pesquisa de mercado constante no ETP;

d) demonstração da compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA);

e) verificação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

f) formalização do processo em sistema eletrônico;

g) **publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A justificativa do preço foi elaborada com base em pesquisa de mercado conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico Preliminar, por meio da média entre valores obtidos de fornecedores locais e o valor mediano coletado na plataforma oficial Compras.gov. Tal critério garante a razoabilidade do valor estimado e o atendimento ao princípio da vantajosidade da contratação pública.

3.9. Será realizada cotação prévia por meio da disputa eletrônica entre fornecedores habilitados, conforme critérios definidos no processo.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.10. Na hipótese de fracasso ou desclassificação das propostas na disputa eletrônica, será considerado o melhor orçamento obtido na cesta de preços previamente formada, respeitados os princípios da vantajosidade e economicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Descrição da Solução como um Todo

4.1.1. A presente contratação visa garantir a disponibilização de solução adequada, moderna e eficiente para a secagem das mãos nos sanitários da Câmara Municipal de Cambira, por meio da aquisição de **secadora elétrica automática de mãos**, contribuindo para a melhoria das condições de higiene, saúde, funcionalidade e sustentabilidade das instalações da Casa Legislativa.

4.1.2. A solução proposta consiste na aquisição e instalação de **secadora elétrica automática de mãos**, com acionamento por sensor, destinada ao uso contínuo e coletivo, eliminando a necessidade de contato físico e reduzindo o consumo de insumos descartáveis, como papel toalha. O equipamento deverá atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, assegurando desempenho eficiente, baixo nível de ruído, durabilidade e segurança aos usuários.

4.1.3. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de fabricação, transporte, entrega, instalação, utilização, manutenção e descarte final. O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, bem como apresentar robustez e qualidade compatíveis com o uso institucional. Ao final de sua vida útil, o descarte deverá observar as normas ambientais aplicáveis, priorizando práticas sustentáveis, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

4.2. Especificação do Produto

4.2.1. O equipamento a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a qualidade, durabilidade e desempenho necessário para o uso contínuo nas atividades de limpeza das áreas externas da Câmara Municipal de Cambira.

➤ 01 (UMA) SECADORA ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE MÃOS PARA USO NO SANITÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

4.2.2. deverá possuir, no mínimo, as seguintes características.

- a) Plástico ABS na cor branca;
- b) Acionamento automático;
- c) Ar Quente;
- d) Modelo fixado em parede;
- e) Tensão: 110V;
- f) Potência 845W;
- g) Fluxo mínimo de ar: 97m³/h ou 27 L/S;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- h) Tempo Mínimo de Secagem: 15 segundos;
- i) Nível sonoro máximo: 80 decibéis;
- j) Filtro Antibacteriano;
- k) Peso Líquido máximo: 3 kilos;
- l) Medidas Mínimas: A=250 cm x P= 100 cm x L = 170 cm;
- m) Garantia mínima de doze meses contra defeitos de fabricação;
Instalação do produto no local a custas da CONTRATADA.

4.2.3.O transporte e a entrega do equipamento deverão garantir sua integridade física e funcional, sendo de responsabilidade do fornecedor a observância de boas práticas no manuseio e acondicionamento até a entrega definitiva na sede da Câmara Municipal.

4.2.4.Todas as especificações foram elaboradas com base na análise técnica contida no Estudo Técnico Preliminar, visando assegurar que a contratação atenda às necessidades da Câmara com eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

4.3.1. A Administração não exigirá a marca do produto, devendo este atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes.

4.3.2. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.3. Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação, considerando que os materiais de copa e cozinha a serem adquiridos possuem especificações padronizadas e amplamente normatizadas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os produtos devem atender aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais normativas aplicáveis, sendo possível aferir sua conformidade por meio da análise documental e da verificação das certificações exigidas.

4.3.4. Será realizada a escolha da melhor proposta por meio do sistema Compras.gov (menor preço por item), cabendo aos interessados efetuarem lances que contemplem todos os itens do TR, sob pena de desclassificação. Os preços ofertados devem já incluir impostos, taxas, custos diretos e indiretos, vedada a exigência posterior de taxa de entrega ou ônus inesperados.

Subcontratação

4.3.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.4.1. Constatada a necessidade da aquisição, a Câmara Municipal de Cambira procederá à emissão da respectiva nota de empenho em nome da empresa contratada, com a devida descrição do equipamento e suas especificações.

4.4.2. O equipamento deverá ser entregue em parcela única, na sede da Câmara Municipal de Cambira, situada na Av. Canadá, nº 335 – Centro – Cambira/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

4.4.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo da Câmara, mediante agendamento prévio, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal correspondente ao item fornecido.

4.4.4. Os Objetos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo manual de instruções em português, certificado de garantia e, se aplicável, termo de instalação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4.5. O equipamento fornecido deverá possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), sem prejuízo da garantia contratual adicional eventualmente oferecida pelo fabricante.

4.4.6. O fornecedor deverá garantir que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos competentes.

4.4.7. Em caso de vício, mau funcionamento ou qualquer irregularidade apresentada no período de garantia, a contratada será obrigada a providenciar a substituição ou o reparo do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal da Administração, sem ônus adicionais para o órgão público.

4.4.8. Caso o fornecedor não realize a substituição ou o reparo dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá, a seu critério, realizar a contratação de terceiro para a correção do problema, exigindo da contratada o reembolso integral dos valores despendidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

4.4.9. Todos os custos com transporte, substituição, conserto, mão de obra, retirada e reinstalação do equipamento defeituoso correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

4.4.10. A Câmara se reserva o direito de verificar a conformidade técnica e funcional do item entregue, podendo rejeitar o recebimento do produto caso sejam constatadas incompatibilidades com as exigências deste Termo de Referência.

4.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7. A fiscalização da execução dos serviços em questão será realizada por servidor da Câmara de Cambira, conforme segue:

Servidor	Fiscal
Eliane Cenci de Macedo	Fiscal de Contratos

Fiscalização Técnica

4.8. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal de contrato do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 4.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 4.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 4.16.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Servidor	Fiscal
Lilian Haruko Hayashi Kiya	Gestor de Contratos

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 5.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 5.11. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao serviço prestado, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- Número do empenho correspondente;
- Dados bancários da empresa (banco, agência, conta);
- Indicação do regime tributário da empresa (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real).

- 5.12. Caso a empresa seja optante pelo Lucro Presumido ou Lucro Real, deverá realizar e destacar na nota fiscal as devidas retenções tributárias (INSS, IRRF, CSLL, PIS e COFINS, se aplicável).

- 5.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 5.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.15.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 5.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.18.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 5.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e emissão da nota fiscal.
- 5.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 5.22.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da plataforma compras.gov.br.

Forma de fornecimento

- 6.2. O fornecimento do objeto será realizado em parcela única, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, após a emissão da nota de empenho pela Câmara Municipal de Cambira.
- 6.3. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, e será realizada exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Cambira, situada na Avenida Canadá 335 – Centro – Cambira/PR.
- 6.4. A entrega deverá ocorrer durante o expediente administrativo da Câmara, mediante agendamento prévio com o setor responsável, cabendo ao fornecedor garantir o transporte, acondicionamento e integridade do equipamento até o recebimento definitivo.
- 6.5. A contratada deverá assegurar que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de uso, com manual de instruções, certificado de garantia e embalagem original, sem sinais de uso, avarias ou incompatibilidades com as especificações técnicas exigidas.

Exigências de habilitação

- 6.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
 - c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*
- 6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 6.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 6.16.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.16.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.16.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.16.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6.16.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

6.16.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.16.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.16.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

6.16.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

6.16.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.20. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.23. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 6.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.26. *Fica dispensada, com fulcro no artigo 70, III, da Lei n. 14.133/2021.*

Qualificação Técnica

- 6.27. *Fica dispensada, com fulcro no artigo 70, III, da Lei n. 14.133/2021.*

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 12.929,22 (Doze mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela item 1. 1..
- 7.2. A contratação prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA DIGITAL PARA USO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, conforme detalhamento na tabela 1.1.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cambira.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 8.2.1. **Gestão/Unidade:** 01.001
 - 8.2.2. **Fonte de Recursos:** 01
 - 8.2.3. **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2.001
 - 8.2.4. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00
 - 8.2.5. **Plano Interno:** Material Permanente

Cambira, 20 de janeiro de 2026

LILIAN HARUKO HAYASHI

TESOUREIRA

ENCARREGADA DA CONFECÇÃO DE TR

PORTARIA N. 024/2025





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 002/2026.

Toma-se público que a Câmara Municipal de Cambira (PR), por meio de seu Agente de Contratação, realizará por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com vistas a obter propostas de eventuais interessados no processo que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE UMA SECADORA ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE MÃOS PARA USO NO SANITÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, a fim de ofertar aos cidadãos a entrega dos serviços legislativos desta Casa de Leis de forma satisfatória, que promova o debate político e, conseqüentemente, a cidadania; além de dar publicidade aos atos públicos de forma satisfatória.

A Licitante interessada em participar desta Dispensa Eletrônica deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, baixar o presente documento, com seus respectivos anexos, lê-lo na íntegra e estar de acordo com as regras descritas, não podendo alegar desconhecimento após apresentação de proposta e participação na disputa, sob o risco de ser considerada inabilitada e/ou desclassificada do certame.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no [site https://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br), no "SIASG" prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

PLATAFORMA DE DISPUTA	COMPRAS.GOV
CÓDIGO DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO	929583
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS PELA PLATAFORMA	DAS 09:00 HORAS DO DIA 28/01/2026 ÀS 08:59 HORAS DO DIA 02/02/2026
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	02/02/2026 - 09:00 HORAS
PRAZO DA ETAPA DE LANCES	06:00 HORAS

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de **AQUISIÇÃO DE UMA SECADORA ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE MÃOS PARA USO NO SANITÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para o presente certame é de R\$ 808,11 (oitocentos e oito reais e onze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação Eletrônica ocorrerão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CÓDIGO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A Dispensa de Licitação na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica, da plataforma governamental Compras.gov.

4.2 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta na plataforma do Compras.gov (<https://www.comprasnet.gov.br/>).

4.3 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7 Poderão participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.8 A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação, o que será conferido no momento da habilitação, sob pena de desclassificação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente pela plataforma eletrônica, a proposta com o preço final, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, assim como os documentos constantes no Termo de Referência.

5.3 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4 A empresa deverá fornecer certidões de conformidade fiscal nos âmbitos federal, estadual, municipal; além de certidões negativas de cunho previdenciário através das certidões de FGTS e débito trabalhista.

5.5 Também deverão constar certidões confeccionadas pela empresa, conforme modelo no Anexo I, II, III, IV e V deste edital, onde constará que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) declaração de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- e) declaração de observância ao contido na Lei Geral de Proteção de Dados de número 13.709/2018

5.5 Os documentos referidos nos itens "5.4" e "5.5", deverão possuir emissão de data posterior à emissão deste edital.

DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total) do item;
- b) prazo de garantia;
- c) prazo de entrega dos serviços;
- d) descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos, este valor deverá constar na Nota Fiscal e será retido na fonte no devido momento do pagamento.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e finalização da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).

7.4. Será adotado para o envio de lances desta Dispensa de Licitação Eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, obedecendo o horário fixado neste documento.

7.4.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de seis horas, sem prorrogações.

7.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente público poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente público durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4. deixar de apresentar amostra;
 - b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 9.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 9.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Cambira/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste edital, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através de campo específico na plataforma eletrônica do Compras.Gov.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O processo será realizado através da plataforma governamental Compras.Gov.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente público.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma do "Compras.gov".

12.11 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação, na Câmara Municipal de Cambira, Setor de Licitação, Avenida Canadá, nº 335, Centro, no Município de Cambira, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: cambiracamara@gmail.com

12.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2026;**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E EM CONDIÇÕES INSALUBRE;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO FORNECEDOR PERANTE A ORGÃOS PÚBLICOS;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE EM TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;**
- ANEXO V – OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

À Câmara Municipal de Cambira

Declaramos ciência e concordância com o disposto no Edital e Termo de Referência do Processo Administrativo 002/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica 002/2026 que objetiva a **AQUISIÇÃO DE UMA SECADORA ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE MÃOS PARA USO NO SANITÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA.**

Por ser verdade firmo o presente.

Local e data.

CONTRATANTE.
CNPJ.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E EM CONDIÇÕES INSALUBRE.

À Câmara Municipal de Cambira.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e data.

**CONTRATANTE.
CNPJ.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO FORNECEDOR PERANTE A ORGÃOS PÚBLICOS.

À Câmara Municipal de Cambira.

Declaramos que declaração de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data.

CONTRATANTE.
CNPJ.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE EM TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

À Câmara Municipal de Cambira.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

CONTRATANTE.

CNPJ.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2579 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO V – OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

À Câmara Municipal de Cambira.

A Contratada afirma estar ciente e que é vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Compromete-se esta a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

Em caso de não observância a este dispositivo legal, entende a possibilidade de resposta administrativa e judicial, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Local e data.

CONTRATANTE.
CNPJ.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)